

REGISTRO GERAL

Livro n.º 2

ANO: 1984.-

MATRÍCULA N.º 28312.- *Dama Bento Pereira* Data: 19-8-1984.-

Imóvel: Apartamento 1.404-B do Edifício Anita Chaves, na Avenida Augusto de Lima, 1.105, e a correspondente fração ideal de 0,0072 dos lotes n.ºs. 20 e 21, do quarteirão n.º 14, da 8a. Seção Urbana, com as áreas, limites e confrontações da planta respectiva.- Proprietário: JOSE' VITAL DUARTE, casado, funcionário público aposentado, e sua mulher D. CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DUARTE, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Caetano Dias, 95, Serra, CPF 075248036-72.- Registro anterior n.º 19.505, no livro n.º 3-AC, deste 7º Ofício.-

* * * * *

* R-1-28312.- Protocolo n.º 50494.- Em 19-8-1984.- Transmissente: JOSE' VITAL DUARTE e sua mulher D. CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DUARTE.- Adquirente: VALMIR NUNES MEGALE, brasileiro, solteiro, professor, residente nesta Capital, na Avenida Augusto de Lima, 1.135, ap. 1.403, CPF 176570246-15.- COMPRA E VENDA.- Escritura pública de 2-12-1983, 89 Tabelião, Livro n.º 185, fls. 27.- Preço: Cr\$ 6.500.000,00, sendo Cr\$ 1.500.000,00 já recebidos e quitados, e os restantes Cr\$ 5.000.000,00 pagos no ato da escritura, também quitados. O comprador declara ter conhecimento das cláusulas e condições da convenção de condomínio do edifício, obrigando-se a cumprí-las e respeitá-las.- O imposto sobre transmissão de bens imóveis incidiu em Cr\$ 6.500.000,00. Dou fé.- Emol.: Cr\$ 34.126,30. Art. 40: Cr\$ 6.825,30. L.C. n.º 1, fls. 13.- *Dama Bento Pereira*

* * * * *

* R-2-28312.- Protocolo n.º 84006.- Em 6-3-1990.- Transmissente: VALMIR NUNES MEGALE, casado, professor, CPF 176570246-15, e sua mulher D. SARAH MARIA SALDANHA NUNES, do lar, brasileiros, residentes nesta Capital.- Adquirente: LUIZ LOPES DA COSTA, casado, administrador de empresas, CPF 232516626-00, e D. LEILANE APARECIDA COSTA, solteira, maior, comerciante, CPF 319819766-04, brasileiros, residentes nesta Capital.- COMPRA E VENDA.- Escritura pública de 11-1-1990, 9º Tabelião, Livro n.º 551, fls. 17.- Preço: NCz\$ 150.000,00, quitados. Os compradores obrigam-se a cumprir e respeitar os termos da convenção de condomínio do edifício. O imposto sobre transmissão de bens imóveis incidiu em NCz\$ 310.227,18. Dou fé.- Emol: NCz\$ 3.168,64.- Art.40:NCZ\$ 633,73.- L.C. n.º 1, fls. 80.- *Dama Bento Pereira*

+++++

* AV-3-28312.- Protocolo n.º 92275.- Em 6-2-1992.- A adquirente LEILANE APARECIDA COSTA passou a assinar-se LEILANE APARECIDA COSTA RAMOS, em virtude do seu casamento, celebrado no dia 9-3-1990, sob o regime da comunhão parcial de bens, com ANTÔNIO

ANTÔNIO DA SILVA RAMOS, conforme **certificação de Matrícula** datada de 9-3-1990, apresentada por fotocópia autenticada, expedida pelo Oficial do Registro Civil do 3º subdistrito desta cidade de Belo Horizonte, extraída do livro nº 179-B, fls. 41, termo nº 26434, a qual fica arquivada neste Cartório. Dou fê.- Emol: Cr\$ 22.371,81.- Art.40:Cr\$ 4.474,36.- L.C. nº 1, fls. 103.

+++++++

* R-4-28312.- Protocolo nº 92276.- Em 6-2-1992.- Transmitentes: LEILANE APARECIDA COSTA RAMOS, comerciária, identidade M- . . 1.433.107-SSPMG, CPF 319819766-04, com a autorização de seu marido Dr. ANTÔNIO DA SILVA RAMOS, engenheiro, identidade M- . . 1.106.613-SSPMG, CPF 236653866-91, brasileiros, casados, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Capital do Estado da Bahia, e LUIZ LOPES DA COSTA, comerciante, identidade M-971.102-SSPMG, CPF 232516626-00, e sua mulher D. KÁTIA DE VASCONCELOS COSTA, do lar, identidade M- . . 869.205-SSPMG, CPF 205671626-72, brasileiros, casados, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Contagem, neste Estado.- Adquirente: ELDER JOÃO TEIXEIRA MOURÃO, brasileiro, solteiro, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, identidade M-5.089.900-SSPMG, CPF 760868288-49.- COMPRA E VENDA.- Escritura pública de compra e venda, empréstimo e hipoteca, de 7-1-1992, 6º Tabelião, livro nº 574-N, fls. 17 a 24.- Preço: Cr\$ 22.724.317,30, quitados. O adquirente obriga-se a respeitar e cumprir a convenção de condomínio do edifício. O imposto sobre transmissão de bens incidiu em Cr\$ 22.724.317,20. Dou fê.- Emol: Cr\$ 249.061,34.- Art.40:Cr\$. . 49.812,26.- L.C. nº 1, fls. 103.-

+++++++

* R-5-28312.- Protocolo nº 92276.- Em 6-2-1992.- Devedor: ELDER JOÃO TEIXEIRA MOURÃO.- Credora: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Buenos Aires, nº 56, CGC . . 33.754.482/0001-24.- HIPOTECA.- Escritura pública de compra e venda, empréstimo e hipoteca, de 7-1-1992, 6º Tabelião, livro nº 574-N, fls. 17 a 24.- Valor: Cr\$ 24.953.684,00. Grau: Primeira e especial hipoteca, sem concorrência. O devedor obriga-se a pagar integralmente a dívida principal confessada e demais encargos regulamentares, por meio de 240 prestações mensais de capital e juros, sucessivas e postecipadas, no valor inicial da Cr\$ 203.138,96, a contar de 1º-2--1992. Ficou estabelecido que, se ao final do prazo ajustado houver saldo devedor remanescente, o prazo de amortização do financiamento poderá prorrogar-se por até 120 meses, adequando-se o valor da prestação com vistas à liquidação da dívida no prazo restante. Ficaram ajustados juros à taxa de 6% ao ano, calculados sobre o saldo devedor e capitalizados mensalmente, os quais elevar-se-ão a 8% ao ano, se o devedor perder a qualidade de associado da credora. Além dos encargos referidos, o devedor pagará ainda, uma taxa de 1% ao ano, calculada mensalmente sobre o saldo devedor respectivo, para constituição de um fundo desti



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Livro n.º 2

ANO: 1992.-

MATRÍCULA N.º 28312.- *Dama Lampo Anu*

Data : 6-2-1992.-

destinado a responder pela solução de todas as obrigações vin-
cendas em caso de morte do devedor, elevável a 6,02% ao ano,
a partir da data em que o devedor completar 70 anos de idade.
As condições do financiamento , correção do saldo devedor, bem
como o coeficiente de equalização da taxas estão previstos nas
cláusulas 9ª, 10ª e 12ª da escritura. Para os efeitos do arti-
go 818 do Código Civil Brasileiro, fica o imóvel hipoteca, es-
timado em Cr\$ 24.953.684,00, ressalvado à credora o direito
de mandar fazer nova avaliação, se isto lhe convier. Se a cre-
dora, para cobrança do que lhe for devido, tiver que recorrer
à Justiça , o devedor, pagar-lhe-á, ainda, a pena convencional
de 10% sobre o montante do débito, inclusive acessórios, mais
custas processuais e honorários de advogado. O foro do contrato
é o desta cidade. Demais condições, nos termos da escritura.
Dou fé.- Emol: Cr\$ 249.061,34.- Art.40:Cr\$ 49.812,26.- L.C.
nº 1, fls. 103.- *Dama Lampo Anu*

+++++

R-6-28312.- Protocolo nº 208031.- Em 17-09-2009.- Autor: PREVI CAIXA DE
PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL.- Réu:
ELDER JOÃO TEIXEIRA MOURÃO, identidade M-5.089.900, CPF
760.868.288-49.- **PENHORA**- Certidão datada de 13-04-2009, expedida pela
Secretaria da 16ª Vara Cível desta Capital - Poder Judiciário do Estado de
Minas Gerais, extraído do processo nº 002408.005449-7. Valor: R\$ 153.203,87.
Depositário: Elder João Teixeira Mourão. Dou fé.- Emol: R\$ 26,67.- T.F.J.: R\$
8,30.- *Moura*

+++++

Visualização de Matrícula de Imóvel - www.onr.org.br

